



# SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI

Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP

CNPJ: 72.079.114/0001-80

e-mail: [santacasadetanabi@ig.com.br](mailto:santacasadetanabi@ig.com.br) - Fone/Fax: (17) 3274-0463

## EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2021 ELETRÔNICA VIA SICONV

A Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, Entidade Filantrópica, inscrita no CNPJ/SP nº. 72.079.114/0001-80, torna público que realizará a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (ELETRÔNICA), do tipo MENOR PREÇO, regendo-se pelo que preconiza a portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016, o Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e o Instrumento de Formalização do Convênio nº 904851/2020, Ministério da Saúde;

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse - SICONV ([www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)) "Cotação de Preços";
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, nomeado pela Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: [pres.stacasatnb@hotmail.com](mailto:pres.stacasatnb@hotmail.com);
- 1.3. O Edital estará disponível nos sites:
  - a) SICONV ([www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)) no seguinte caminho: ACESSO LIVRE → COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS → CONVENIO Nº 904851/2020;
  - b) [www.santacasadetanabi.org.br](http://www.santacasadetanabi.org.br) → Portal Transparência → Governo Federal
- 1.4. Informações pelo telefone (17) 3274.0693 pelo e-mail: [pres.stacasatnb@hotmail.com](mailto:pres.stacasatnb@hotmail.com)

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente cotação eletrônica de preços tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

### 3. DATA E HORÁRIO

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Recebimento das propostas	De 26/02/2021 a 12/03/2021	Até 23h59min
Endereço: Eletrônico	<a href="mailto:pres.stacasatnb@hotmail.com">pres.stacasatnb@hotmail.com</a>	
Av, da Saudade, nº 634 - Centro, CEP 15.170-000 – Tanabi-SP. Ponto de Referência: Hospital da cidade		Até as 16 horas
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b> Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Tanabi-SP.		



## SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI

Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP

CNPJ: 72.079.114/0001-80

e-mail: [santacasadetanabi@ig.com.br](mailto:santacasadetanabi@ig.com.br) - Fone/Fax: (17) 3274-0463

### 4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do referido objeto desta cotação correrão à conta do Convênio nº 904851/2020 celebrado com o Ministério da Saúde.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);  
Certidão de Regularidade de débito para com a Fazenda Estadual expedida pelo órgão competente;  
Certidão de Regularidade de débito para com o sistema de seguridade social (INSS);  
Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Certidão conjunta negativa de débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;  
Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT);  
Registro nos órgãos de Controles.

Não poderão participar desta licitação:

Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

Empresas em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Empresas que estejam com direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal Suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Cotação prévia de Preços, conforme art. 29 inc. II da Lei 8.666/93; Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; Convocar o vencedor para assinar o contrato; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



## SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI

Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP

CNPJ: 72.079.114/0001-80

e-mail: [santacasadetanabi@ig.com.br](mailto:santacasadetanabi@ig.com.br) - Fone/Fax: (17) 3274-0463

### 6.2 PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Eletrônica de Preços se dará por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse – SICONV, mediante o envio da Cotação Prévia de Preços para o e-mail da Comissão de Compras ([pres.stacasatnb@hotmail.com](mailto:pres.stacasatnb@hotmail.com)) ou entregar, diretamente, na Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi (A/C Gerente Administrativa – Sra Lilian Sábio Alexandre Rodrigues), sito a Rua Av da Saudade, nº 634-Centro, CEP 15.170-000 – Tanabi/SP;

6.2.2 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da cotação;

6.2.3. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

### 7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No horário previsto neste edital, serão recebidas a **PROPOSTAS DE PREÇOS, conforme modelo sugerido ( ANEXO III)**;

7.1.1 A Comissão de Compras poderá diligenciar a empresa proponente para apresentar folder, catálogo, projetos ou informação do bem cotado, visando elucidar as especificações;

7.1.2 A documentação supracitada será analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

7.2. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;

7.4. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, menor preço.

7.5. Havendo empate será realizado o critério do equipamento que demonstrar oferecer melhores condições tecnológicas de sistemas.

7.6. Encerrada a classificação geral a COMISSÃO DE COMPRAS examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente a Proposta de Preços, havendo compatibilidade será classificado e habilitada o PROPONENTE.

### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, desde que satisfeitas todas as características do objeto contidas no Plano de Trabalho e exigências do item 5 desse Edital, com aval técnico da área responsável.



## SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI

Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP

CNPJ: 72.079.114/0001-80

e-mail: [santacasadetanabi@ig.com.br](mailto:santacasadetanabi@ig.com.br) - Fone/Fax: (17) 3274-0463

8.2. No julgamento da proposta, a COMISSÃO DE COMPRAS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;

8.4. O não atendimento as exigências do edital, será declarado o proponente desclassificado da cotação, conforme for o caso;

8.5. A proposta com menor preço mais bem classificada não for aceitável, a Comissão de Compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

8.6. O resultado será encaminhado no e-mail informado pela empresa, sendo de responsabilidade dela esta informação.

### 9. DA CONSULTA

9.1. Observado o prazo legal de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das cotações de preços, o PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: [pres.stacasatnb@hotmail.com](mailto:pres.stacasatnb@hotmail.com) ou pelo telefone (17) 3274.0693;

9.2. A consulta ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras, a ser protocolizado junto a Santa Casa no endereço especificado neste Edital, no horário de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

9.2.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

9.2.2. Não serão conhecidas às consultas apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE;

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS;

10.2. A homologação desta cotação compete ao Provedor da Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi.

10.2.1 A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.



## SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI

Avenida da Saúde, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP

CNPJ: 72.079.114/0001-80

e-mail: [santacasadetanabi@ig.com.br](mailto:santacasadetanabi@ig.com.br) - Fone/Fax: (17) 3274-0463

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com a Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no site da Instituição e no Diário Oficial da União.

### 12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do ANEXO II, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 11 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Santa Casa.

12.3. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR e ADJUDICADO junto a Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi mediante a apresentação da seguinte documentação:

a.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

a.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou



## SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI

Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP

CNPJ: 72.079.114/0001-80

e-mail: [santacasadetanabi@ig.com.br](mailto:santacasadetanabi@ig.com.br) - Fone/Fax: (17) 3274-0463

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

a.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);

a.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

a.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

a.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

a.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

a.9. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) A apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

12.4. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, será ser convocado o PROPONENTE subsequente, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados o atendimento aos requisitos edital e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.4.1. O Proponente que não atender a disposição acima, será declarado inabilitado e sofrerá as sanções legais, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste edital.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. A Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a Santa Casa, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.



## SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI

Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP

CNPJ: 72.079.114/0001-80

e-mail: [santacasadetanabi@ig.com.br](mailto:santacasadetanabi@ig.com.br) - Fone/Fax: (17) 3274-0463

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.


13.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive no site [www.santacasadetanabi.org.br](http://www.santacasadetanabi.org.br) ou e na plataforma de Cotação Prévia de Preços do SICONV.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

13.9. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Tanabi/SP, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Tanabi/SP, 22 de Fevereiro de 2021.

  
Comissão de Compras

Tamiris Campos da Silva  
CRF-SP 89.296  
Farmacêutica Responsável



## SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI

Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP  
CNPJ: 72.079.114/0001-80

e-mail: [santacasadetanabi@ig.com.br](mailto:santacasadetanabi@ig.com.br) - Fone/Fax: (17) 3274-0463

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### - CONVÊNIO Nº 904851/2020 MS/FNS -

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi.
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b> Considerando que a Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, CNES 2079356, está como único hospital do município, beneficia uma população local e também é referência no atendimento hospitalar do SUS, na região do DRS São Jose do Rio Preto. Pactuada no atendimento da atenção hospitalar e especializada, Urgencia, emergência, clinica; Considerando que se faz necessário a referida aquisição de equipamentos objeto do Plano de Trabalho em questão; E, considerando os artigos 45 e 46 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016. O artigo 45 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 prescreve: “Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.” Assim, ponderando que o convênio encontra-se vigente, devendo, portanto, efetuar a sua execução físico e financeira; Em face do exposto urge a necessidade de realizar a aquisição do bem em questão para viabilizar a execução físico e financeira do ajuste convenial em tela.
<b>C</b>	<b>VIGÊNCIA:</b> A vigência do contrato é de até 02 (dois) meses, após assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que autorizado previamente pelo Ministério da Saúde.
<b>D</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO CONVENIO EM SUA TOTALIDADE:</b> O valor estimado para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na sua totalidade.



## SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI

Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP

CNPJ: 72.079.114/0001-80

e-mail: [santacasadetanabi@ig.com.br](mailto:santacasadetanabi@ig.com.br) - Fone/Fax: (17) 3274-0463

**E**

### DO OBJETO

#### ITEM 1 – MONITOR MULTIPARAMETRO – 04 UNIDADES

5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, TIPO/TAMANHO: ESTRUTURA MISTA OU MODULAR/DE 14" A 20", SUPORTE P/ MONITOR: POSSUI

#### ITEM 2 – DESFIBRILADOR CONVENCIONAL – 02 UNIDADES

TIPO / PÁS INTERNAS: BIFÁSICO / POSSUI

#### ITEM 3 – OXIMETRO DE PULSO – 01 UNIDADE

TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR

Fonte: PTA Convênio nº 904851/2020 MS/FNS.

**F**

### FONTE DE RECURSO:

Convênio nº 904851/2020 - Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

**G**

### DEMAIS CONDIÇÕES:

A empresa adjudicada deve apresentar a documentação a seguir:

a) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto do certame**;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 Zelar pela fiel execução do contrato.
- 2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.
- 3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8666/93;
- 5 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 6 A CONTRATADA obriga-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais que apresentarem qualquer irregularidade.
- 7 Contratação de equipe sob o regime CLT ou Terceirizados;



## SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI

Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP

CNPJ: 72.079.114/0001-80

e-mail: [santacasadetanabi@ig.com.br](mailto:santacasadetanabi@ig.com.br) - Fone/Fax: (17) 3274-0463

**8** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;

**9** Informar à CONTRATANTE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

**10** A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a **SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**11** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas no edital;

**12** Dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a realização do cumprimento do objeto;

### DA ENTREGA E CONCLUSÃO

Por ocasião da entrega do equipamento, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Em se tratando de especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI

Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP

CNPJ: 72.079.114/0001-80

e-mail: [santacasadetanabi@ig.com.br](mailto:santacasadetanabi@ig.com.br) - Fone/Fax: (17) 3274-0463

1. No campo OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá ser aposto o seguinte: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 904851/2020 MS/FNS.**

Tanabi/SP, 22 de Fevereiro de 2021.

Lilian Alexandre  
Gerente Administrativo  
Lilian S. Alexandre Rodrigues  
Diretora Administrativa  
CPF: 015.664.141-05

De acordo.

Ratifico o Termo de Referência.

Providência de praxe.

Tanabi/SP, 22 de Fevereiro de 2021.

Edmilson Bezerra Souza da Costa  
Provedor

SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI  
Edmilson Bezerra Souza da Costa  
CPF- 480.752.484-49  
Presidente

	<b>SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI</b> Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP CNPJ: 72.079.114/0001-80 e-mail: <a href="mailto:santacasadetanabi@ig.com.br">santacasadetanabi@ig.com.br</a> - Fone/Fax: (17) 3274-0463
---	--

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI E A XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado a SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.079.114/0001-80, estabelecida na Rua Avenida da Saudade, nº 634 - Centro, nesta cidade de Tanabi/SP, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Provedor o Sr. Edmilson Bezerra Sousa da Costa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.752.484-49, ora denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente CONTRATADA, nos termos a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Equipamentos \*\*\*\*\* , conforme Plano de Trabalho Anexo a este Instrumento da Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi/SP nas medidas e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Técnica e Preço nº 001/2021 do Convênio nº 904851/2020, item Objeto.

**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, tais como: \*\*\*\*\*.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES.

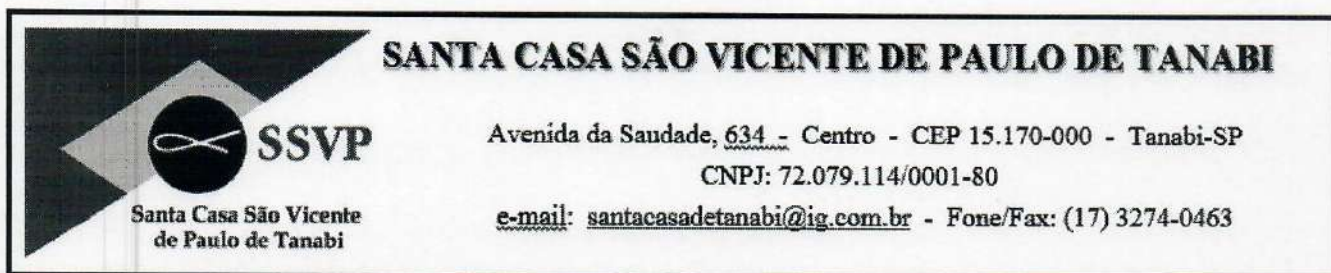
O objeto deste contrato deverá ser concluído em até 02 (dois) meses a contar da Homologação a Assinatura do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO DA OBRA.

**Parágrafo Primeiro:** Por ocasião da entrega do equipamento, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**Parágrafo Segundo:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1 Em se tratando de especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI

Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP

CNPJ: 72.079.114/0001-80

e-mail: [santacasadetanabi@ig.com.br](mailto:santacasadetanabi@ig.com.br) - Fone/Fax: (17) 3274-0463

- 1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 1.2 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada em até 05 (cinco) dias, **conforme liberação pela Plataforma + Brasil (OBTV) devidamente aceitos pelo Setor Responsável.**

No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Convênio, dados bancários da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*) provenientes dos recursos do Ministério da Saúde – FNS, Convênio nº 904851/2020 / MS / FNS.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço, cabe à CONTRATADA:

- 8 Zelar pela fiel execução deste contrato.
- 9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.
- 10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 11 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 12 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8666/93;

	<b>SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI</b> Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP CNPJ: 72.079.114/0001-80 e-mail: <a href="mailto:santacasadetanabi@ig.com.br">santacasadetanabi@ig.com.br</a> - Fone/Fax: (17) 3274-0463
---	--

- 13 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 14 A CONTRATADA obriga-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais que apresentarem qualquer irregularidade.
- 15 Contratação de equipe sob o regime CLT ou Terceiros;
- 16 De que sua Equipe faça uso de todos os equipamentos de segurança pertinentes ao serviço;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- 2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80 e 85 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

2 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber. Multa de 10% a 30% sobre o valor do serviço não concluído ou da obrigação não cumprida, atraso injustificado até 30 dias – multa de 0,2% ao dia, e atraso injustificado acima de 30 dias – multa de 0,4% ao dia.

*S* *P* *Luciano*

	<b>SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI</b> Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP CNPJ: 72.079.114/0001-80 e-mail: <a href="mailto:santacasadetanabi@ig.com.br">santacasadetanabi@ig.com.br</a> - Fone/Fax: (17) 3274-0463
---	--

3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte sem o conhecimento e consentimento da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) O edital de cotação prévia de preços – tipo menor preço;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Tanabo – São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Tanabi-SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.



 <p><b>SSVP</b> Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi</p>	<p><b>SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI</b></p> <p>Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP CNPJ: 72.079.114/0001-80 e-mail: <a href="mailto:santacasadetanabi@ig.com.br">santacasadetanabi@ig.com.br</a> - Fone/Fax: (17) 3274-0463</p>
--	---

\*\*\*\*\*

**CONTRATANTE**

**SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI**

**PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*

**CONTRATADA**

\*\*\*\*\*

**TESTEMUNHAS:**





# SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI

Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP

CNPJ: 72.079.114/0001-80

e-mail: [santacasadetanabi@ig.com.br](mailto:santacasadetanabi@ig.com.br) - Fone/Fax: (17) 3274-0463

## ANEXO III

### MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

#### SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI COMISSÃO DE COMPRAS

Av da Saudade, 634 - Centro  
CEP 15.170-000 – Tanabi-SP

Cidade/UF, XX de XXXXXXXXX de 2021.

REFERENTE: Cotação Prévia de Preços nº /2021

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

ITEM	01
DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ESPECIFICAÇÃO	<b>DO OBJETO</b> <b>ITEM 1 – MONITOR MULTIPARAMETRO – 04 UNIDADES</b> 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, TIPO/TAMANHO: ESTRUTURA MISTA OU MODULAR/DE 14" A 20", SUPORTE P/ MONITOR: POSSUI <b>ITEM 2 – DESFIBRILADOR CONVENCIONAL – 02 UNIDADES</b> TIPO / PÁS INTERNAS: BIFÁSICO / POSSUI <b>ITEM 3 – OXIMETRO DE PULSO – 01 UNIDADE</b> TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR
APRES.	UNID
QUANTIDADE	*****
VALOR UNIT RS	*****
VALOR TOTAL RS	*****

	<b>SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI</b> Avenida da Saudade, 634 - Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi-SP CNPJ: 72.079.114/0001-80 e-mail: <a href="mailto:santacasadetanabi@ig.com.br">santacasadetanabi@ig.com.br</a> - Fone/Fax: (17) 3274-0463
---	--

Declaramos:

- a) que o(s) serviço(s) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) da ANVISA, ABNT, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.
- b) que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI.
- c) está ciente e cumpre plenamente os requisitos do edital pertinentes a Cotação de Eletrônica de Preços inclusive a documentação exigida no item 12 do edital.
- d) que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;
- e) que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação Eletrônica de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

\*\*\*\*\*

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa  
Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

